



Folha: 156
Proc.: 2020.028759-8
Simone Mondini Garbelini Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Convênio nº 20/2020

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E HOSPITAL SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO – VISANDO INTEGRAR O HOSPITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretária Municipal da Saúde substituta, **Jane Aparecida Cristina**, portadora do RG nº 12741350 SSP/SP e inscrito no CPF nº 777.412.776-34 doravante denominado simplesmente Secretário, e de outro lado, **Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto**, inscrito no CNPJ/MF 55.989.784/0001-14, situado a avenida da Saudade, nº 456, Ribeirão Preto – SP, neste ato representado pelo seu representante legal, **Amauri Elias Calil**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4.890.604-9, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 549.365.608-63, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, tendo em vista o que dispõem Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, o Decreto 7508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, autuados no **Processo Administrativo nº 2020.028759-8**, regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: <u>157</u>
Proc.: <u>2020 028759-8</u>
Simone Mondj Garbelini Agente de Administração

Cláusula Segunda – Do Detalhamento do Objeto

Será parte indissociável deste convênio o **Documento Descritivo e Anexos** em acordo com a Portaria GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, ou outras que vierem a substituí-la.

O Documento Descritivo terá validade máxima de 12 (doze meses) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da CONVENIADA

Na execução do presente Convênio, a CONVENIADA, obriga-se a:

I. Quanto ao eixo da assistência:

1. Garantir a oferta e execução para o SUS de no mínimo 60% de todas as ações e serviços realizados na CONVENIADA e discriminados no Documento Descritivo.
2. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste Convênio, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência.
3. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados cientificamente por Instituições Acadêmicas, Ministério da Saúde ou por Entidades representativas das diferentes especialidades.
4. Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização.
5. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.
6. Implantar ou implementar as ações previstas na portaria nº 529/GM/MS, de 1 de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.
7. Implantar ou implementar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
 - 7.1 Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
 - 7.2 Promover a visita ampliada para usuários internados;
 - 7.3 Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas, observadas as normas internas da CONVENIADA.
8. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo por justa causa nas urgências e emergências, em conformidade com a legislação vigente ou determinação judicial. Em caso de recusa, o fato deverá ser registrado em prontuário, se possível assinado pelo paciente ou por seu



Folha: 158
Proc.: 2020 028 759 - 8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

representante legal, e na impossibilidade destes por testemunhas, exceto em caso de risco de vida.

9. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica.
10. Disponibilizar acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica, mas é vedada a entrega ou saída do mesmo sem a expressa autorização do paciente e do Diretor Clínico da CONVENIADA.
11. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implementar acolhimento com protocolo de classificação de risco, com registro no sistema do Ministério da Saúde vigente.
12. Receber pacientes em caso de urgência, regulados pelo Complexo Regulador Municipal ou Regional Unificado quando este estiver instituído, nos termos da Portaria GM nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, capítulo II do Anexo.

II. Quanto ao eixo da gestão

1. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e dos serviços prestados nesta condição e, tratando-se de hospital, do número de leitos conveniados.
2. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento.
3. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico.
4. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor.
5. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
6. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com o Documento Descritivo, respeitada a legislação específica.
7. Dispor de ouvidoria e ou serviço de atendimento ao usuário.
8. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente.
9. Divulgar a composição das equipes assistenciais, diretoria clínica e técnica aos usuários, em local visível e de fácil acesso.
10. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores.
11. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde.



Folha: _____	159
Proc.: _____	2020 028759-8
Simone Mondí Garbelini Agente de Administração	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

12. Acolher pacientes regulados via Complexo Regulador Municipal ou Regional Unificado quando este estiver instituído.
13. Cumprir as normas e procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais determinadas pelo Ministério da Saúde, e/ou pela Secretaria de Estado e/ou pela Secretaria Municipal da Saúde, concernentes às Fichas de Atendimento Ambulatorial (FAA), Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Autorizações de procedimentos de Alta Complexidade (APAC), Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) ou outros documentos, exigidos para comprovação das ações e serviços de saúde prestados.
14. Encaminhar à CONVENENTE, para o Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria (DIECA), os documentos comprobatórios dos procedimentos faturados mensalmente: FAA, SADT, APAC, laudo de AIH, SCNES e CIHa.
15. Manter atualizado o prontuário dos usuários, bem como o arquivamento de FAA, SADT, APAC e AIH pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei.
16. Manter atualizado o sistema informatizado de gestão adotado pela CONVENENTE, bem como outros sistemas de informação adotados pela CONVENENTE/Ministério da Saúde.
17. Manter as FAA, SADT, APAC e AIH, à disposição da CONVENENTE para avaliação, controle e auditoria, quando solicitado.
18. Facilitar à CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores da CONVENENTE designados para tal fim;
19. Notificar a CONVENENTE de eventual alteração de seus estatutos ou de sua diretoria;
20. A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME e/ou Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica do Hospital;
21. Realizar o encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com os protocolos clínicos estabelecidos pela CONVENENTE para a referência e contrarreferência;
22. Prestar contas, nos termos da legislação em vigor, da utilização dos recursos repassados;
23. Participar da Comissão de Acompanhamento do convênio.

III. Quanto ao eixo da avaliação

1. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	160
Proc.:	2020 028 759-8
Simone Mondí Garbelini Agente de Administração	

2. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no Documento Descritivo;
3. Avaliar a satisfação dos usuários e ou responsáveis;
4. Participar dos processos de avaliação deste Convênio;
5. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
6. Zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos neste convênio;
7. Publicar anualmente o balanço conforme legislação vigente.

IV. Quanto ao eixo de Ensino e Pesquisa

1. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
2. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
3. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
4. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
5. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
6. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

Parágrafo Primeiro: Excetuados profissionais admitidos em suas dependências, por indicação da CONVENENTE, para prestar serviços ao SUS, é de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA os profissionais que executam o presente convênio, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura, a CONVENENTE ou o Ministério da Saúde/SUS; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da Prefeitura, da CONVENENTE ou do Ministério da Saúde/SUS com relação a tais ônus e obrigações.

Parágrafo Segundo: Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente convênio pela CONVENIADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de Ribeirão Preto no pólo passivo como responsável subsidiário, a CONVENENTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência. A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela CONVENENTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de

5



Folha: _____
Proc.: _____
2020 028759-8
Simone Mondí Garbelini Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela CONVENIADA para consecução do objeto do presente convênio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações da CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE, por este Convênio:

1. Transferir os recursos previstos neste convênio ao CONVENIADO, conforme Cláusula Quinta deste termo.
2. Controlar, fiscalizar, avaliar e auditar as ações e os serviços conveniados.
3. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, respeitando a capacidade contratualizada.
4. Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.
5. Disponibilizar o sistema de gestão de informação da CONVENENTE e capacitar a CONVENIADA para o seu uso.
6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da CONVENIADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial.
7. Acompanhar a execução do presente convênio, através da Comissão de Acompanhamento, com fulcro no estabelecido no presente convênio e respectivo Documento Descritivo.
8. A CONVENENTE efetuará descontos proporcionais do montante que estiver sem atraso de pagamento, referentes às metas pactuadas e não atingidas do referido Convênio.

Parágrafo Primeiro: considerando que este instrumento formal de contratualização foi elaborado de acordo com a Portaria GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, e por se tratar de uma nova metodologia, em comum acordo com a CONVENIADA, optou-se pela avaliação trimestral, utilizando-se o primeiro trimestre de vigência deste, para a avaliação do desempenho da CONVENIADA, aplicando os descontos, se houver, somente a partir do segundo trimestre. Justifica-se a avaliação do primeiro trimestre sem descontos para parametrização das metas e percentuais de descontos, através de adequações necessárias no Documento Descritivo, pactuado entre as partes.

Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

O valor anual máximo estimado para execução do presente convênio importa em até **R\$ 48.209.512,44** (Quarenta e oito milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.70 – 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 Vínculo – 01.300.71 e 02.09.70 – 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 Vínculo – 05.302.04, sendo:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: <u>162</u>
Proc.: <u>2020.028.759-8</u>
Simone Mondil Garbelini Agente de Administração

Tabela 1 – Programação Orçamentária

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
Pós-Fixado			
1 - Alta Complexidade	1.128.572,49	13.542.869,88	41% Recurso Vinculado Federal e 59 % Tesouro Municipal
2 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação- FAEC	155.915,50	1.870.986,00	Recurso Vinculado Federal
3 - Incentivo para Procedimentos Prioritários.	31.855,80	382.269,60	Tesouro Municipal
Subtotal	1.316.343,79	15.796.125,48	
Pré-Fixado			
4 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.211.554,50 até 1.345.345,89	14.538.654,00 até 16.144.150,68	Recurso Vinculado Federal
5 - Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	587.464,60	7.049.575,20	Recurso Vinculado Federal
6 - INTEGRASUS	63.209,49	758.513,88	Recurso Vinculado Federal
7 - Rede de Urgência e Emergência (RUE)	300.000,00	3.600.000,00	Recurso Vinculado Federal
8 - Leitos de UTI adulto (Rede de Urgência e Emergência).	96.745,44	1.160.945,28	Recurso Vinculado Federal
9 - Leitos de UTI pediátrico (Rede de Urgência e Emergência).	8.795,04	105.540,48	Recurso Vinculado Federal
10 - Leitos de UTI adulto (Rede Cegonha).	17.590,08	211.080,96	Recurso Vinculado Federal
11 - Leitos de UTI neonatal (Rede Cegonha).	79.762,54	957.150,48	Recurso Vinculado Federal
12- Incentivo Projeto Nascer.	3.000,00	36.000,00	Tesouro Municipal
13-Incentivo Programa de Residência Médica em áreas estratégicas do SUS (Portaria nº 961, de 10/07/2015).	72.000,00	864.000,00	Recurso Vinculado Federal
14 - Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)	77.562,50	930.750,00	Recurso Vinculado Federal
15 - Incentivo de 4 Leitos de Gestação de Alto Risco da Rede Cegonha (Portaria nº 2203 de 20 de julho de 2018).	49.640,00	595.680,00	Recurso Vinculado Federal
Subtotal (Pré-fixado)	2.567.324,19 até 2.701.115,58	30.807.890,28 até 32.413.386,96	
Total (Pós e Pré-fixado)	3.883.667,98 até 4.017.459,37	46.604.015,76 até 48.209.512,44	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: _____	163
Proc.: _____	2020 028.759-8
Simone Mond / Garbelini Agente de Administração	

Detalhamento dos Componentes da Programação Orçamentária:

Componentes Pós-Fixados:

- 1. Componente pós-fixado de Alta Complexidade:** será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE, com limites físicos e orçamentários definidos, no valor anual de no máximo de R\$ 13.542.869,88 (Treze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) com média mensal de R\$ 1.128.572,49 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
- 2. Componente Pós-fixado de Procedimentos Estratégicos FAEC:** será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovado pela SMS/SES/MS e de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, ficando este procedimento condicionado a regulamentação do Ministério da Saúde, aos repasses financeiros e às Portarias vigentes. O valor médio correspondente a este componente é de R\$ 155.915,50 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) mensais.
- 3. Componente Incentivo para Procedimentos Prioritários:** trata-se de um incentivo financeiro aditivo em relação à tabela SIGTAP que será repassado a CONVENIADA a posteriori, pós-produção, aprovação e processamento, de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE, respeitando os tetos estabelecidos na Tabela 2.

Para fazer jus aos incentivos, a instituição deverá seguir alguns critérios:

- 1º As agendas deverão ser disponibilizadas ao Complexo Regulador;
- 2º Os serviços deverão garantir o total de vagas (oferta), conforme Tabela 2;
- 3º Os atendimentos deverão ser garantidos, independentemente de recessos, férias, feriados prolongados e demais ausências.

Tabela 2 – Oferta de procedimentos prioritários:

Item	Descrição	Oferta Mensal	Valor Incentivo (R\$)	Teto Mensal (R\$)	Teto Anual (R\$)
1	Punção de próstata guiada por ultrassom	30	60,00/exame	1.800,00	21.600,00
2	Ecocardiografia transtorácica	120	39,94/exame	4.792,80	57.513,60
3	Radiologia Intervencionista (cateter)	15	225,00/cateter	3.375,00	40.500,00
4	Gastroduodenoscopia	100	96,32/exame	9.632,00	115.584,00
5	Colonoscopia	100	112,66/exame	11.266,00	135.192,00
6	Sedação para Ressonância Magnética de casos especiais, autorizado pelo Complexo Regulador da SMS.	3	330,00/sedação	990,00	11.880,00
Total				31.855,80	382.269,60



Folha: 164
Proc.: 2020 028759-8
Simone Mondí Garbelini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Componentes Pré-Fixados:

- Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:** O item Média Complexidade terá por base de pagamento mensal o intervalo compreendido entre R\$ 1.211.554,50 (piso) e R\$ 1.345.345,89 (teto), conforme produção faturada, lançada no sistema SIA/SIHD/SUS, auditada pelo Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria e autorizada pela CONVENENTE, com limites físicos e orçamentários definidos no valor máximo anual de R\$ 16.144.150,68 (Dezesseis milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e oito reais). Cálculos estimados com base na média da produção desse componente no período de janeiro a dezembro de 2019.
- Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC):** está vinculado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em acordo com a Portaria nº 2.925/GM/MS, de 2017, ou outras que vierem a substituí-la.
- Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS:** O pagamento está vinculado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em acordo com as Portarias vigentes.

Os valores financeiros dos componentes pré-fixados serão repassados ao hospital mensalmente, obedecidos aos critérios de cada item.

Análise e comprovação do desempenho das metas quantitativas da média complexidade e metas qualitativas

As avaliações serão realizadas trimestralmente. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho que consistirá na média final da pontuação das metas apuradas nos três meses. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com o percentual de cumprimento das metas. O percentual do pagamento do valor variável está definido na Tabela 3.

O valor do recurso financeiro a ser repassado referente à soma dos itens 4, 5 e 6 será pago da seguinte maneira:

Metas Trimestrais	Distribuição Percentual	Valor Financeiro Trimestral Estimado (R\$)
Valor fixo	90%	De R\$ 5.028.017,19 a R\$ 5.389.253,95
Valor variável	10%	De R\$ 558.068,58 a R\$ 598.805,99
Total	100%	De R\$ 5.586.685,77 a R\$ 5.988.059,94

O valor fixo será pago integralmente e o valor variável condicionado ao desempenho no atingimento das metas quantitativas da média complexidade e qualitativas definidas no Documento Descritivo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Tabela 3 – Distribuição percentual de referência para o desconto do valor variável

Faixa de Desempenho	Percentual de desconto
0 a 49 pontos	20 %
50 a 69 pontos	15 %
70 a 84 pontos	10 %
85 a 94 pontos	5 %
95 a 100 pontos	0 %

7. Incentivo Porta de Entrada Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE): o incentivo para Prestadores considerados como porta de entrada hospitalar de urgência conforme definido no capítulo II da Portaria nº 2.395 de 11/10/2011, Deliberação CIB – 85, de 30-11-2012, Portaria nº 71, de 09/01/2014. O incentivo de custeio para prestadores considerados como porta de entrada hospitalar de urgência será repassado mensalmente e está vinculado ao repasse pelo Ministério da Saúde ao município.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento da Porta de Entrada Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 4.

Tabela 4 – Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores da Porta de Entrada Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
26 a 30 pontos	100%	900.000,00
16 a 25 pontos	80%	720.000,00
≤ 15 pontos	50%	450.000,00

8. Leitos de UTI adulto da Rede de Urgência e Emergência: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto, dentro da rede de urgência e emergência.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Adulto da Rede de Urgência e Emergência discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: <u>166</u>
Proc.: <u>2020 028 759-8</u>
Simone Mondl Garbelini Agente de Administração

nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 5.

Tabela 5 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Adulto da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100%	290.236,32
5 a 7 pontos	80%	232.189,06
≤ 4 pontos	50%	145.118,16

9. Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI pediátrico, dentro da rede de urgência e emergência.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 6.

Tabela 6 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100%	26.385,12
5 a 7 pontos	80%	21.108,10
≤ 4 pontos	50%	13.192,56

10. Leitos de UTI adulto (Rede Cegonha): trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto da Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Adulto da Rede Cegonha discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: _____	167
Proc.: _____	2020 028759-8
Simone Mondini Garbelini Agente de Administração	

dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 7.

Tabela 7 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Adulto da Rede Cegonha

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100%	52.770,24
5 a 7 pontos	80%	42.216,19
≤ 4 pontos	50%	26.385,12

- 11. Leitos de UTI Neonatal (Rede Cegonha):** trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI neonatal Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 8.

Tabela 8 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Neonatal (Rede Cegonha).

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100%	239.287,62
5 a 7 pontos	80%	191.430,10
≤ 4 pontos	50%	119.643,81

- 12. Incentivo Projeto Nascer:** trata-se de incentivo que será repassado a CONVENIADA para o atendimento de consultas de pré-natal às gestantes que fazem seguimento na rede municipal de saúde, a partir da 36ª semana de gestação, visando estabelecer vínculo com a gestante onde será realizado o parto. Trata-se de um incentivo pós-fixado que será repassado a CONVENIADA, a posteriori, pós-produção, aprovação e processamento, de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE. Foi estipulado um incentivo financeiro no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por consulta realizada. O valor médio correspondente a este componente é de R\$ 3.000,00 (três mil e reais) mensais, equivalente a 300 consultas mensais, perfazendo uma estimativa anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: _____	168
Proc.: _____	2020 028759-8
Simone Mond/ Garbelini Agente de Administração	

- 13. Incentivo Programa de Residência Médica:** trata-se de incentivo relacionado à Portaria nº 961 de 10 de julho de 2015, que estabelece recursos aos Estados e Municípios referente ao incentivo financeiro de custeio mensal destinado à entidades públicas, estabelecimentos hospitalares privados e respectivos Programas de Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

O pagamento referido nesta Portaria está vinculado ao repasse pelo Ministério da Saúde ao Município. O valor anual estimado é de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

- 14. Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)** – trata-se de um incentivo de custeio diferenciado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 2.395 de 11/10/2011 e Portaria nº 3.256 de 29/12/2016, referente a habilitação e à qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 71/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014. O repasse dos recursos financeiros à CONVENIADA estará vinculado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos leitos de enfermaria clínica de retaguarda discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 9.

Tabela 9 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho da meta dos Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100%	232.687,50
5 a 7 pontos	80%	186.150,00
≤ 4 pontos	50%	116.343,75

- 15. Incentivo de 4 Leitos de Geração de Alto Risco da Rede Cegonha.** Trata-se de um incentivo de custeio diferenciado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 2.203 de 20/07/2018, referente ao custeio de quatro leitos de Geração de Alto Risco previstos no Plano de Ação da Rede de Cegonha do Estado de São Paulo, conforme Portaria GM/MS nº 2.785, de 19/11/2013. O repasse dos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	169
Proc.:	2020.028759-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração	

recursos financeiros à CONVENIADA estará vinculado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos leitos de gestação de alto risco, discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 10.

Tabela 10 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho da meta dos Leitos de Gestação de Alto Risco (Rede Cegonha)

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral R\$
8 a 10 pontos	100%	148.920,00
5 a 7 pontos	80%	119.136,00
≤ 4 pontos	50%	74.460,00

Parágrafo Primeiro: Todos os recursos usados na execução do objeto do presente Convênio deverão ser contabilizados pela CONVENIADA por profissional legalmente habilitado, com identificação de sua origem e de seu destino.

Parágrafo Segundo: Se a CONVENIADA não conseguir atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o convênio e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENIADA, mediante aprovação da CONVENIENTE.

Parágrafo Terceiro: Se a CONVENIADA apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação da CONVENIENTE e disponibilidade orçamentária.

Nota: Na competência em que houver atraso no pagamento, o gestor não procederá aos descontos determinados pela avaliação do prestador



Folha: _____
Proc.: _____
2020 028.759-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Clausula Sexta - Da Prestação de Contas

A prestação de contas da CONVENIADA será apresentada mensalmente ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, à CONVENENTE, por meio de relatório pertinente à execução do Convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, que serão disponibilizados por meio eletrônico.

A prestação de contas deverá estar de acordo com a Instrução Normativa vigente do TCE/SP e/ou instrução normativa vigente à época seguindo os dispostos presentes no Anexo I.

Cláusula Sétima - Da Avaliação e Acompanhamento

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento nomeada através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde e regulamentada pelo Regimento Interno da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Convênio deverá realizar o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes deste instrumento e as alterações que porventura venham a ser efetuadas no Documento Descritivo.

Parágrafo Primeiro: Fica determinado pela Secretaria Municipal de Saúde o servidor público Daniel de Siqueira Maziero, Chefe da Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria, CPF nº 187.785.628-21, Código Funcional 29.955-0 e a servidora pública, Marcia Eiko Harada, Contadora, CPF 254.218.548-41, Código Funcional 41.065-6, como fiscais/aferidores do convênio para que se cumpra o Decreto nº 018 de 01 de janeiro de 2017, o qual dispõe sobre as atividades e procedimentos a serem observados pelos fiscais de contratos/convênios, e o Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre a responsabilidade do fiscal/aferidor pela aferição de contratos e convênios.

Parágrafo Segundo:

1. Comissão reunir-se-á, trimestralmente, em data previamente definida e acordada entre as partes, cabendo-lhe apresentação à CONVENENTE de parecer conclusivo sobre a execução deste Convênio, constando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário.
2. Comissão de acompanhamento, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do convênio, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelo CONVENIADO na execução do Convênio, bem como sobre a eficiência e economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e o encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde.
3. O CONVENIADO encaminhará à Comissão, por ocasião das reuniões de avaliação e ao término da vigência deste Convênio, relatório referente às ações desenvolvidas, especialmente aquelas relativas às metas e ações prioritárias constantes do

15



Folha:	171
Proc.:	2020 0287598
Simone Monti Garbelini Agente de Administração	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- Documento Descritivo deste Convênio. Também se obriga a enviar relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento; faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
4. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal) e também o constante na Cláusula Sétima.
 5. O CONVENIADO se obriga a informar a CONVENENTE sobre mudanças no seu quadro de pessoal a fim de se manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pela CONVENENTE, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implantado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
 6. Os servidores da CONVENENTE, os integrantes do Conselho Municipal de Saúde e a Comissão de Acompanhamento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência, preliminarmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Secretário da Saúde que, por sua vez, cientificará à Auditoria do Município e ao Tribunal de Contas do Estado, e ao Ministério Público, quando for o caso.

Cláusula Oitava - Da Vigência

O presente Convênio terá duração inicial de **12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes.

Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais

1. A repactuação, parcial ou total deste Convênio, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da CONVENENTE e CONVENIADA, poderá ocorrer:
 - 1.1. Por recomendação constante de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com parecer favorável da CONVENENTE;
 - 1.2. Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem a execução do Convênio;
 - 1.3. Para adequação das metas e obrigações à Lei Orçamentária Anual;
2. A renovação deste Convênio será proposta pelos partícipes, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da CONVENIADA.
3. A rescisão do presente Convênio obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A rescisão se dará por ato do titular da CONVENENTE, após manifestação da Comissão de Acompanhamento e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: _____
Proc.: _____
2020-028759-8
Simone Mondj Garbelini Agente de Administração

4. O presente Convênio observará sempre o princípio do equilíbrio financeiro e o princípio da função social.

Cláusula Décima – Das Penalidades

Garantida a defesa prévia, o não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local. A suspensão ou redução do repasse terá como base apontamentos do relatório trimestral emitido pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Convênio, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, e anuência do gestor da conveniente.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicidade

O presente Convênio e seus aditivos serão publicados pela CONVENENTE no quesito extrato do convênio no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clausula Décima Segunda - Das Disposições Finais

O presente Convênio se regerá ainda pelas seguintes disposições:

1. Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONVENENTE sobre a execução do presente Convênio, a CONVENIADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida a CONVENIADA.
3. Pacientes encaminhados pela regulação municipal de saúde e que a CONVENIADA não tenha habilitação, e em não sendo possível a contra regulação para outro serviço habilitado, o faturamento será apresentado à CONVENENTE para pagamento administrativo, após auditoria e autorização.
4. O valor excedido do teto físico/financeiro será faturado e apresentado ao município para pagamento após avaliação e auditoria pela CONVENENTE.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

b

m



Folha:	173
Proc.:	2020.028.759-8
Simone Mondí Garbelini Agente de Administração	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração


Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 09 de dezembro de 2020.

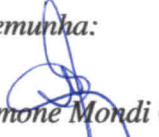

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde Substituta



Daniel de Siqueira Maziero
Chefe da Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria
CPF nº 187.785.628-21


Márcia Eiko Harada
Contadora
CPF nº 254.218.548-41


Amauri Elias Calil
*Provedor do Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto*

Testemunha:


1. *Simone Mondí Garbelini*
Departamento de Administração Geral


2. *Luciana Lopes Chagas*
Departamento de Administração Geral



Folha:	174
Proc.:	2020.028759-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Documento Descritivo

Termo de Convênio nº 20/2020

Processo Administrativo nº 2020.028759-8.

Documento Descritivo do convênio entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a interveniência da Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, com o propósito de operacionalizar as ações e serviços planejados de gestão, assistência e avaliação, em acordo com a Portaria GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, acrescido das especificidades do município, previamente definido entre as partes.

I. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO PRESTADOS PELO CONVENIADO

As especialidades abaixo ofertadas estão disponíveis aos usuários do SUS, por meio do Complexo Regulador da CONVENIENTE, sendo que o CONVENIADO conta com outras especialidades que poderão ser ofertadas ao SUS, de acordo com a necessidade da população e do sistema.

Consultas médicas especializadas:

Especialidade	Capacidade Total do CONVENIADO	Oferta anual ao SUS
Anestesiologia	4.000	2.700
Buco Maxilo	500	200
Cardiologia	9.000	6.400
Cirurgia ambulatorial	3.900	3.000
Cirurgia Cabeça e Pescoço	60	36
Cirurgia Cardiovascular	250	150
Cirurgia Geral	3.200	2.000
Cirurgia Ginecológica com Obstetrícia	3.000	2.000
Cirurgia Neurológica	3.500	2.500
Cirurgia Pediátrica	250	180
Cirurgia Torácica	500	300
Cirurgia Vascular	3.500	2.500
Dermatologia	500	400
Endocrinologia	500	350



Folha: 175
Proc.: 2020 028769-8
Simone Mondj Garbelini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Gastroenterologia e Gastro-Cirurgia	3.000	2.200
Ginecologia	5.700	3.500
Hematologia	1.200	900
Imunologia Adulto	300	200
Mastologia	400	330
Nefrologia	1.000	840
Neurologia	350	200
Oftalmologia	26.000	18.000
Oftalmologia glaucoma	1.000	660
Oncologia	8.500	3.200
Ortopedia e traumatologia	22.000	16.000
Otorrinolaringologia	7.000	5.000
Planejamento Familiar	800	300
Pediatria	400	200
Pneumologia	690	600
Pré-natal (Projeto Nascer)	3.900	3.600
Proctologia	1.820	1.400
Psiquiatria	130	80
Reumatologia	585	350
Transplante Renal	585	450
Uroginecologia	780	600
Urologia	13.500	9.500
Clínica Médica (urgência/emergência)	1.500	1.000
Total	133.800	91.826

Procedimentos de Média Complexidade:

Grupo de Procedimento	Capacidade Total do CONVENIADO	Oferta anual ao SUS
Radiodiagnóstico	25.000	18.000
Mamografia	10.400	6.500
Ultrassonografia	13.000	10.000
Ecocardiograma (vide US total)	2.300	1.500
Diagnose (Laboratório Clínico)	150.000	114.000
Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatológica	1.500	1.200
Endoscopia digestiva alta	1.560	1.200
Colonoscopia	1.560	1.200
Tratamentos clínicos	2.000	1.200



Folha: 176
Proc.: 2020 028.759-8
Simone Mondini Garbelini Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Anestesiologia	350	250
Atendimentos/Acompanhamentos	100.000	88.000
Acompanhamentos e intercorrências pós-transplante	650	500
Coleta de Materiais (punções e biopsias)	650	500
Métodos diagnósticos em especialidades	70.000	56.400
Holter	468	360
Teste ergométrico	1.248	960
Terapias especializadas	1.500	1.000
Cirurgias Ambulatoriais Especializadas	8.000	6.000
Total	390.186	308.770

OBS:

1. Os exames quando necessário deverão ser realizados com sedação e a cobrança da mesma será em Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA).
2. Equipamentos: Deverão ter manutenção preventiva. No caso de quebra de equipamento deverá ser reparado de acordo com a previsão do fornecedor ou técnico, por escrito. E esta ocorrência será imediatamente oficializada a secretaria.

No caso de pacientes internados, neste período, o hospital deverá providenciar a autorização do laudo médico padronizado para solicitação do exame (cujo equipamento encontra-se em conserto) junto ao Complexo Regulador desta Contratante e pós- agendamento externo em prestadores desta Contratante. O transporte do paciente será por conta da Contratada acionando serviço próprio, serviço privado e/ou serviço público (exemplo: SAMU), caso o paciente possa ser deslocado.

No caso de pacientes ambulatoriais, os exames (cota) deverão ser compensados após o reparo do equipamento.

3. Prazo de laudos de exames eletivos: os laudos devem estar disponíveis em no máximo 15 (quinze) dias úteis.
4. Prazo de laudos de exames de urgência/emergência: os exames realizados em dias úteis e no período diurno devem ser laudados por escrito no mesmo dia. Os exames realizados no plantão noturno, sábados, domingos e feriados devem ser laudados por escrito no próximo dia útil.

Procedimentos de Alta Complexidade:

Grupo de procedimento	Capacidade Total do CONVENIADO	Oferta anual ao SUS
Cirurgia do Aparelho da Visão	2.080	1.600
Coleta de material	624	480
Diagnóstico por radiologia	585	450



Folha: 177
Proc.: 2020.028754-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	3.000	1.400
Métodos diagnósticos em especialidades	300	240
Ressonância Magnética	5.000	3.600
Radiologia Intervencionista	234	180
Oncologia incluindo Radioterapia	7.000	6.000
Atendimentos/Acompanhamentos	845	650
Terapias especializadas	1.300	1.000
Tomografia Computadorizada	6.500	5.000
Total	27.468	20.600

OBS:

1. Os exames quando necessário deverão ser realizados com sedação e a cobrança da mesma será em Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA).
2. Equipamentos: Deverão ter manutenção preventiva. No caso de quebra de equipamento deverá ser reparado de acordo com a previsão do fornecedor ou técnico, por escrito. E esta ocorrência será imediatamente oficializada a secretaria.

No caso de pacientes internados, neste período, o hospital deverá providenciar a autorização do laudo médico padronizado para solicitação do exame (cujo equipamento encontra-se em conserto) junto ao Complexo Regulador desta Contratante e pós- agendamento externo em prestadores desta Contratante. O transporte do paciente será por conta da Contratada acionando serviço próprio, serviço privado e/ou serviço público (exemplo: SAMU), caso o paciente possa ser deslocado.

No caso de pacientes ambulatoriais, os exames (cota) deverão ser compensados após o reparo do equipamento.

3. Prazo de laudos de exames eletivos: os laudos devem estar disponíveis em no máximo 15 (quinze) dias úteis.
4. Prazo de laudos de exames de urgência/emergência: os exames realizados em dias úteis e no período diurno devem ser laudados por escrito no mesmo dia. Os exames realizados no plantão noturno, sábados, domingos e feriados devem ser laudados por escrito no próximo dia útil.

Em relação aos procedimentos em nível de internação, o **CONVENIADO** disponibiliza aos usuários do SUS, leitos nas quatro especialidades básicas: clínica médica, clínica cirúrgica, clínica obstétrica e clínica pediátrica, conforme oferta abaixo, considerando a capacidade instalada de leitos:



Folha: 778
Proc.: 2020.028759-8
Simone Mondl Garbelini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Procedimentos de Internação Hospitalar:

Especialidade clínica cirúrgica eletiva	Capacidade Total do CONVENIADO	Oferta anual ao SUS
Cirurgia cardíaca/cardiovascular	150	100
Cirurgia cabeça e pescoço	13	10
Cirurgia geral	390	300
Cirurgia torácica	26	5
Cirurgia vascular	195	150
Cirurgia ortopédica/trauma	500	350
Cirurgia proctológica	100	80
Cirurgia urológica	600	350
Cirurgia oncológica	90	70
Cirurgia pediátrica	60	40
Cirurgia ginecológica	250	150
Mastologia	13	10
Neurocirurgia	150	120
Oftalmologia	26	20
Otorrinolaringologia	250	150
Pneumologia	18	10
Total	2.831	1.915

OBS: Obstetrícia é demanda gerada do atendimento do Projeto Nascer. A Pediatria é demanda gerada do atendimento do Projeto Nascer e da regulação de urgência/emergência. A Clínica médica atende urgência/emergência regulada.

II. ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E RECURSOS HUMANOS DO CONVENIADO

O **CONVENIADO** possui uma área total de 12.528 m².

Conforme dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de outubro de 2020, o **CONVENIADO** apresenta a distribuição de leitos abaixo discriminada:

Total de Leitos Cirúrgicos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Cirurgia Geral	58	22
Ortopedia traumatologia	11	11
Neurocirurgia	11	11
Cardiologia	18	9
Total	98	53



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: <u>179</u>
Proc.: <u>2020 028759-8</u>
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração

Total de Leitos Clínicos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Clínica Geral	65	37
AIDS	02	02
Cardiologia	21	18
Total	88	57

Total de Leitos Obstétricos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Obstetria Cirúrgica	14	14
Total	14	14

Total de Leitos Pediátricos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Pediatria Clínica	20	12
Total	20	12

Leitos Complementares:

Especialidade	Leitos existentes	Leitos SUS
UTI Pediátrica - tipo II	01	01
UTI Pediátrica - Tipo II - COVID-19*	01	00
UTI Adulto - tipo II	23	16
UTI Adulto - Tipo II - COVID-19	14	14
UTI Neonatal - tipo III	10	10
Total	49	41

OBS: (*) Leitos Aguardando Habilitação pela SAES

Instalações físicas para Assistência

Urgência e emergência:

05 Consultórios médicos

01 Sala de atendimento a paciente crítico/Sala de estabilização com 08 leitos

01 Sala de higienização

Ambulatorial:

09 consultórios de Clínicas básicas

22 consultórios de Clínicas especializadas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: <u>180</u>
Proc.: <u>2020 028759-8</u>
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração

- 14 consultórios de Clínicas indiferenciado
- 03 outros consultórios não médicos
- 02 Sala de cirurgia ambulatorial
- 03 Sala de curativo
- 02 Sala de gesso
- 02 Sala de pequena cirurgia
- 01 Sala de repouso/observação masculino com 07 leitos
- 01 Sala de repouso/observação feminino com 07 leitos
- 01 Sala de repouso/observação pediátrica com 01 leito
- 02 Salas de nebulização
- 04 Salas de enfermagem

Hospitalar:

- 10 Salas de cirurgia
- 01 Sala de recuperação com 11 leitos
- 01 Sala de cirurgia (centro obstétrico)
- 01 Sala de parto normal
- 01 Sala de pré-parto com 02 leitos
- 14 Leitos de alojamento conjunto

Quadro demonstrativo de equipamentos disponíveis no CONVENIADO

Equipamentos	Quantidade
Mamógrafo com comando simples (*)	01
Processadora de filme exclusiva para mamografia (*)	01
Raios x até 100 MA (*)	03
Raios x com fluoroscopia (*)	01
Raios x de 100 a 500 MA (*)	01
Raios x mais de 500 MA	01
Raios x para densitometria óssea (*)	01
Raios x para hemodinâmica	01
Ressonância magnética (*)	01
Tomógrafo computadorizado (*)	01
Ultrassom com Doppler colorido (*)	02
Ultrassom ecógrafo (*)	01
Equipo odontológico	01
Grupo gerador	02



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 184
C.: 2020 028 759-8
Simone Mondí Garbelini
Agente de Administração

Berço aquecido	10
Bomba de infusão (*)	110
Balão intra – aórtico	01
Endoscópio de vias urinárias	01
Desfibrilador (*)	16
Equipamento de fototerapia	07
Incubadora	11
Marcapasso temporário	04
Monitor de ECG (*)	83
Monitor de pressão invasivo	83
Monitor de pressão não invasivo (*)	83
Reanimador pulmonar / ambú (*)	82
Respirador / ventilador	65
Eletrocardiógrafo	03
Eletroencefalógrafo	01
Endoscópio das vias respiratórias	02
Endoscópio digestivo	06
Laparoscópio / vídeo	03
Microscópio cirúrgico	03
Circulação extracorpórea	01
Hemodiálise	04

(*) Equipamentos do CONVENIADO e de terceiros dentro do CONVENIADO

Recursos Humanos

Categoria	Quantidade
Médicos	350
Farmacêutico	10
Nutricionista	3
Enfermeiro	97
Técnico de enfermagem	293
Auxiliar de enfermagem	245
Técnico em radiologia	21
Auxiliar técnico de patologia clínica	2
Auxiliar de faturamento	33
Diretor de serviços de saúde	3
Outros (Administração, Nutrição, Lavanderia, Manutenção, Limpeza, etc.)	455

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 182
Proc.: 2020.028759-8
Simone Moita Garbelini
Agente de Administração

III. METAS E INDICADORES CONTRATUALIZADOS

III.1. Indicadores e Metas de Monitoramento

III.1.1. Indicadores e Metas de Monitoramento Gerais

Item	Indicador	Meta Trimestral
1	Taxa de Ocupação Hospitalar de leitos SUS	$\geq 80\%$
2	Tempo médio de permanência para leitos de clínica	$\leq 7,5$
3	Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos	≤ 6
4	Tempo médio de permanência para leitos pediátricos	≤ 7
5	Tempo médio de permanência para leitos obstétricos	≤ 4
6	Taxa de mortalidade institucional	$\leq 6\%$
7	Número de óbito materno	0
8	Número de habilitações em Alta Complexidade	6
9	Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA).	Alimentação mensal
10	Número de programas de residência médica	15
11	Número de residentes de medicina	107
12	Número de internos	120
13	Número de alunos de graduação em saúde	283
14	Realização de coleta do teste do pezinho entre o 3º e o 5º dia de vida (Triagem Neonatal Biológica - Manual Técnico, 1ª Ed.; Brasília - DF, 2016), para recém-nascidos internados por mais de 48 horas de vida ou com nascimento na antevéspera e véspera de feriado, sendo o próximo dia de funcionamento das Unidades de Saúde após o 5º dia de vida do RN.	100% O Hospital e o Programa Floresce uma Vida deverão enviar planilhas mensais contendo: nome da mãe, Hygia do RN, número da DNV, data de nascimento do RN, data da coleta, especificação se 1ª ou 2ª coleta.

III.1.2. Indicadores e Metas de Monitoramento da Alta Complexidade

Item	Indicador	Meta Trimestral
1	AIH Alta Complexidade	366
2	Produção grupo 0201 - Coleta de material	24
3	Produção grupo 0204 - Diagnóstico por radiologia	108
4	Produção grupo 0206 - Diagnóstico por tomografia*	1.107
5	Produção grupo 0207 - Diagnóstico por ressonância magnética*	822
6	Produção grupo 0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	300
7	Produção grupo 0210 - Diagnóstico por radiologia intervencionista	30

9



na: 183
C.: 2020 028 759-8
Simone Mondin Garbelini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

8	Produção grupo 0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	48
9	Produção grupo 0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	153
10	Produção grupo 0304 - Tratamento em oncologia incluindo radioterapia	918
11	Produção grupo 0309 - Terapias especializadas	162
12	Produção grupo 0405 - Cirurgia do aparelho da visão	126
13	Percentual de procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (AC)	4%
14	Percentual de internações em Alta Complexidade (AC)	10%

*As agendas deverão ser disponibilizadas para o Complexo Regulador da Secretaria.

III.1.3. Indicadores de Monitoramento do FAEC da Alta Complexidade

Item	Indicador	Meta Trimestral
1	AIH da Alta Complexidade	30
2	Produção grupo 0501 Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	9

III.1.4. Indicadores de Monitoramento do FAEC da Média Complexidade

Item	Indicador	Meta Trimestral
1	Produção grupo 0501 - Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	90
2	Produção grupo 0506 - Acompanhamento e intercorrências pós-transplante	147
3	Produção grupo 0211 - Métodos diagnósticos em especialidades (Oftalmologia)	600

III.1.5. Indicadores de Monitoramento para Contas Hospitalares Auditadas

Item	Descrição	Indicador
1	Auditoria de AIH	Durante a auditoria das contas hospitalares podem ocorrer adequações dos procedimentos. Após a correção, as contas deverão ser reapresentadas ao auditor para verificar as alterações e assinar o novo espelho. Se após o fechamento do faturamento for constatado que a conta foi enviada sem a devida correção e que no espelho corrigido não consta a assinatura do auditor e do diretor conforme Portaria nº 635 de 31/05/2016, a mesma será bloqueada e não paga à Instituição.
2	Assinatura dos espelhos de AIH por diretor do Hospital	Todos os espelhos das AIH deverão estar assinados por diretor médico da Instituição (Diretor Clínico ou Diretor Técnico ou Diretor designado pela Instituição), conforme Portaria nº 635 de 31/05/2016



Folha: 184
Proc.: 2020 028759-8
Simone Mondí Garbetini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

3	CID secundário	Seguir o que determina a Portaria nº 1.324 de 27 de novembro de 2014 com relação aos CID principal e secundário em todas as AIH.
---	----------------	--

III.2. Indicadores e Metas Quantitativas da Média Complexidade:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Varição	Pontuação
1	AIH da Média Complexidade	2.400	≥ 2.040	6 pontos
			1.561 a 2.039	5 pontos
			1.201 a 1.560	4 pontos
			≤ 1.200	0 ponto
2	Produção grupo 0201 - Coleta de material	78	≥ 66	4 pontos
			52 a 65	3 pontos
			40 a 51	2 pontos
			≤ 39	0 ponto
3	Produção grupo 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	26.400	≥ 22.440	5 pontos
			17.161 a 22.439	4 pontos
			13.201 a 17.160	3 pontos
			≤ 13.200	0 ponto
4	Produção grupo 0204 - Diagnóstico por radiologia*	4.689	≥ 3.986	5 pontos
			3.049 a 3.985	4 pontos
			2.346 a 3.048	3 pontos
			≤ 2.345	0 ponto
5	Produção grupo 0205 - Diagnóstico por ultrassonografia	2.100	≥ 1.785	5 pontos
			1.366 a 1.784	4 pontos
			1.051 a 1.365	3 pontos
			≤ 1.050	0 ponto
6	Produção grupo 0209 - Diagnóstico por endoscopia	420	≥ 357	5 pontos
			274 a 356	4 pontos
			211 a 273	3 pontos
			≤ 210	0 ponto
7	Produção grupo 0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	12.000	≥ 10.200	5 pontos
			7.801 a 10.199	4 pontos
			6.001 a 7.800	3 pontos
			≤ 6.000	0 ponto
8	Produção grupo 0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos**	21.210	≥ 18.029	5 pontos
			13.788 a 18.028	4 pontos
			10.606 a 13.787	3 pontos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
 Secretaria da Administração

			≤ 10.605	0 ponto
9	Produção grupo 0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) e Produção grupo 0309 - Terapias especializadas	744	≥ 632	5 pontos
			485 a 631	4 pontos
			373 a 484	3 pontos
			≤ 372	0 ponto
10	Produção grupo 04 - Pequenos procedimentos cirúrgicos	690	≥ 587	5 pontos
			450 a 586	4 pontos
			346 a 449	3 pontos
			≤ 345	0 ponto
Pontuação Metas Quantitativas			50 pontos	

*Os exames de mamografias e exames radiológicos contrastados deverão ter suas agendas disponibilizadas para o Complexo Regulador.

**Alimentar em tempo real os retornos no Sistema Informatizado.

OBS:

Nota 1: As faltas dos pacientes cujas agendas estão sob controle do Complexo Regulador serão levadas em consideração no cumprimento das metas, com exceção do pagamento dos incentivos dos procedimentos prioritários, que tem regra própria. As vagas ofertadas pelo Complexo Regulador que não forem utilizadas, por falta de demanda, serão consideradas no cumprimento das metas.

III.3. Indicadores e Metas Qualitativas

Item	Indicador	Meta Trimestral	Variação	Pontuação
1	Desvio de Fluxo: Todo Laudo para liberação de AIH deverá estar acompanhado de guia de referência e, quando ausente, deverá estar acompanhada de justificativa médica a ser avaliada pela auditoria. A infringência a essa norma será considerada desvio de fluxo. A AIH será processada e na ocorrência de um único fato a CONVENIADA não pontuará.	Não ocorrência de Desvio de Fluxo	Não = pontuar Sim = não pontuar	3 pontos
2	Relação de profissionais de enfermagem sobre leitos totais.	$\geq 1,63$	$\geq 1,63$	5 pontos
			$< 1,63$	0 ponto
3	Satisfação do usuário, tanto em internação quanto em ambulatório.	$\geq 80\%$ (ótimo/bom)	$\geq 80\%$	6 pontos
			61 a 79%	4 pontos
			$\leq 60\%$	0 ponto
4	Atualização de Protocolos de Segurança do Paciente	Possuir Protocolos de	Sim = pontuar	2 pontos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: _____	186
Proc.: _____	2020 028769-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração	

		Segurança do Paciente atualizados no mínimo a cada 2 anos.	Não = não pontuar	
5	Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes e idosos de acordo com as legislações específicas, observadas as normas internas da CONVENIADA.	Não existência de reclamação na Ouvidoria e ou no DIECA.	Não = pontuar Sim = não pontuar	2 pontos
6	Desenvolvimento de ações de educação permanente para os trabalhadores da CONVENIADA	Existência de atividades de educação continuada	Sim = pontuar Não = não pontuar	2 pontos
7	Relação Eletiva/Urgência em relação ao total de cirurgias	15 %	≥ 15%	3 pontos
			11 a 15%	2 pontos
			≤ 10%	0 ponto
8	Percentual de internação hospitalar em Média Complexidade (MC)	≥ 80%	Pontuará se a CONVENIADA tiver um percentual de internação em média complexidade de no mínimo 80%	3 pontos
9	Possuir os equipamentos considerados como grau de incorporação tecnológica: 1 - Radiodiagnóstico com Fluoroscopia; 2 - Ressonância Magnética; 3 - Tomografia Computadorizada e 4 - Ultrassom.	Quantidade de equipamentos em funcionamento	Acima de 3 equipamentos funcionando	4 pontos
			2 equipamentos funcionando	3 pontos
			1 equipamento funcionando	2 pontos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 187
Proç.: 2020 02875-9
Simone Mõndi Garbelini
Agente de Administração

			do	
			0 equipamento funcionando	0 ponto
10	Taxa de cesarianas (exceto para as gestantes de alto risco).	≤ 40 %	≤ 40%	3 pontos
			41 a 44%	2 pontos
			≥ 45%	0 ponto
11	Manter grupo de treinamento em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS, apresentando relatórios trimestrais.	Possuir Grupo de Treinamento em Humanização (GTH)	Sim = pontuar Não = não pontuar	2 pontos
12	Realizar a Triagem Auditiva Neonatal (Emissões Otoacústicas Evocadas), conforme definida em Lei Federal 12.303 de 02 de agosto de 2010. Registrar na AIH, o código 03.01.01.004-8- Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) para os procedimentos realizados durante a internação.	100% das crianças nascidas na CONVENIADA	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
13	Realização do Teste do Olhinho: (teste do reflexo vermelho).	100% das crianças nascidas na CONVENIADA	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
14	Realização do Teste do Coraçãozinho.	100% das crianças nascidas na CONVENIADA	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
15	Implementar a Alta Responsável: preenchimento da ficha de alta responsável simplificada ou ampliada, onde uma via permanecerá no prontuário de internação hospitalar e a outra será entregue ao paciente no momento da alta.	Alta Responsável em 100 % dos casos	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
16	Implementar a Alta Responsável no ambulatório via ficha de alta responsável simplificada ou ampliada à UBS ou USF de referência do paciente.	Alta Responsável no ambulatório via fichas de alta responsável simplificada ou ampliada dos ambulatórios	Sim=pontuar Não= não pontuar	3 pontos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: _____
Proc.: _____
2020 028759-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração

	de cardiologia, oncologia, ortopedia, neurologia/neurocirurgia, obstetrícia e pronto-atendimento.		
Pontuação Metas Qualitativas			50 pontos

III.4. Indicadores de monitoramento da Porta de Entrada Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Varição	Pontuação
1	Existência de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico no setor de urgência e emergência, identificando o paciente segundo o grau de sofrimento ou de agravos à saúde e de risco de morte, priorizando-se aqueles que necessitem de tratamento imediato.	Existência do Acolhimento com Classificação de Risco no setor de urgência e emergência com estrutura física adequada.	Sim = pontuar Não = não pontuar	6 pontos
2	Existência de equipe multiprofissional no setor de urgência e emergência, a saber: pediatra, clínico geral (ou emergencialista), cirurgião, anestesista, enfermeiro e técnicos de enfermagem.	Apresentar a escala mensal da equipe multiprofissional completa.	Sim = pontuar Não = não pontuar	6 pontos
3	Implementação de protocolos de urgência e emergência.	Possuir e utilizar os protocolos de urgência e emergência atualizados no mínimo a cada 2 anos.	Sim = pontuar Não = não pontuar	6 pontos
4	Atendimento de urgência/emergência em especialidades clínica e cirúrgica dos casos regulados.	Atender 100% dos casos regulados em situações de urgência e emergência clínica e cirúrgica.	Sim = pontuar Não = não pontuar	6 pontos
5	Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes da urgência e emergência, com apresentação anual da planilha de cursos, com o nome dos palestrantes, carga horária e lista de presença.	Realizar no mínimo 2 atividades de educação permanente no ano.	Sim = pontuar Não = não pontuar	6 pontos
Total				30 pontos



Folha: 189
Proc.: 2020 028759-8
Simone Mendi Garbelini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

III.5. Indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Adulto da Rede de Urgência e Emergência:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Varição	Pontuação
1	Taxa de Ocupação Média Mensal da UTI adulto.	≥ 90%	≥ 90%	3 pontos
			85% até 89%	2 pontos
			80% até 84%	1 ponto
			≤ 79%	0 ponto
2	Média de permanência UTI adulto.	≤ 6 dias	≤ 6 dias	3 pontos
			> 6 até ≤ 7 dias	2 pontos
			> 7 até ≤ 8 dias	1 ponto
			> 8 dias	0 ponto
3	Manter atualizado 5 protocolos clínicos: infarto agudo do miocárdio, acidente vascular encefálico isquêmico, insuficiência cardíaca congestiva, pneumonia comunitária e sepse.	Atualizar no mínimo a cada 2 anos os 5 protocolos clínicos	Sim = pontuar Não = não pontuar	2 pontos
4	Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes da UTI, com o nome dos palestrantes, carga horária e lista de presença.	Realizar no mínimo 2 atividades de educação permanente no ano.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2 pontos
Total				10 pontos

III.6. Indicadores de monitoramento do Leito de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Varição	Pontuação
1	Taxa de Ocupação Média Mensal da UTI Pediátrica.	≥ 80 %	≥ 80%	4 pontos
			76% até 79%	2 pontos
			72% até 75%	1 ponto
			≤ 71%	0 ponto
2	Manter atualizado 05 protocolos clínicos: Critérios de admissão UTI Pediátrica, Choque Séptico, Crise convulsiva, Pneumonia e Bronquiolite Viral Aguda.	Atualizar no mínimo a cada 2 anos os 05 protocolos clínicos	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
3	Desenvolvimento de atividades de	Realizar no	Sim = pontuar	3 pontos



Folha: 190
Proc.: 2020 028759-8
Simone Mõndi Garbelini
Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

educação permanente para as equipes da UTI, com o nome dos palestrantes, carga horária e lista de presença.	mínimo 2 atividades de educação permanente ano.	de no	Não = não pontuar	
Total				10 pontos

III.7. Indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Adulto da Rede Cegonha:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Variação	Pontuação
1	Garantia de leito de UTI adulto para gestante e ou puérpera quando necessário.	Não existência de reclamação da Central de Regulação de Urgência, Ouvidoria e ou no DIECA.	Não = pontuar Sim = não pontuar	5 pontos
2	Manter atualizado o protocolo de gravidez alto risco.	Atualizar no mínimo a cada 2 anos o protocolo de gravidez alto risco.	Sim = pontuar Não = não pontuar	5 pontos
Total				10 pontos

III.8. Indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Variação	Pontuação
1	Taxa de Ocupação de leitos de UTI Neonatal.	50%	≥ 50 %	4 pontos
			46% até 49%	2 pontos
			42% até 45%	1 ponto
			≤ 41%	0 ponto
2	Manter atualizado 05 protocolos clínicos: Critérios de Admissão na UTI Neonatal, Sepse Neonatal, Apneia da Prematuridade, Doença da Membrana Hialina e Enterocolite Necrosante.	Atualizar no mínimo a cada 2 anos os 05 protocolos clínicos	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
3	Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes da UTI, com o nome dos palestrantes, carga horária e lista de presença.	Realizar no mínimo 2 atividades de educação permanente no ano.	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
Total				10 pontos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: _____	191
Proc.: _____	2020 028759-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração	

III.9. Metas de oferta de Procedimentos prioritários para incentivo:

Descrição	Oferta anual	Oferta Mensal
1) Punção de próstata guiada por ultrassom	360 exames	30
2) Ecocardiograma transtorácico	1.440 exames	120
3) Radiologia Intervencionista (cateter e guia)	180 pacientes	15
4) Gastroduodenoscopia	1.200 exames	100
5) Colonoscopia	1.200 exames	100
6) Sedação para Ressonância Magnética de casos especiais, autorizado pelo Complexo Regulador da SMS	36 exames	3

- 1) A Punção de próstata guiada por ultrassom terá como oferta a disponibilização para o Complexo Regulador de 30 exames mês. Será pago o incentivo de R\$ 60,00 (sessenta reais), além do valor da tabela SUS, por procedimento realizado até o teto de 30 exames mês;
- 2) O Ecocardiograma transtorácico terá como meta a disponibilização para o Complexo Regulador de 120 exames mês. Será pago o incentivo de R\$ 39,94 (trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) além do valor da tabela SUS, por procedimento realizado até o teto de 120 exames mês;
- 3) A Radiologia Intervencionista (cateter e guia) terá como oferta a disponibilização para o Complexo Regulador de exames em até 15 pacientes mês, sendo previsto a utilização de um cateter e um guia por paciente. Será pago o incentivo de R\$ 225,00 (R\$ 150,00 por cateter e R\$ 75,00 por guia) por paciente. Excepcionalmente, quando justificada a necessidade de utilização de cateter e/ou guia adicional, os respectivos valores serão repassados após análise da justificativa pela auditoria do DIECA.
- 4) Gastroduodenoscopia: terá como meta a disponibilização para o Complexo Regulador de 100 exames mês. Será pago o incentivo financeiro de R\$ 96,32 por exame, além da tabela SUS, se for realizado a partir de 71 exames. Caso seja realizado menos de 71 exames, será pago o incentivo financeiro no valor de R\$ 48,16 por exame realizado, além da tabela SUS. Quando não for possível realizar o exame devido ao preparo inadequado pelo paciente, não será pago o incentivo, apenas o valor do procedimento pela tabela SUS.
- 5) Colonoscopia: terá como oferta a disponibilização para o Complexo Regulador de 100 exames mês. Será pago o incentivo financeiro de R\$ 112,66 por exame se for realizado a partir de 21 exames, além da tabela SUS, por procedimento realizado. Caso sejam realizados menos de 21 exames, não haverá pagamento de incentivo, apenas o valor da tabela SUS. Quando não for possível realizar o exame devido ao preparo inadequado pelo paciente, não será pago o incentivo, apenas o valor do procedimento pela tabela SUS.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 192
Proc.: 2020 028 759-8
Simone Mondí Garbelini
Agente de Administração

- 6) Sedação para Ressonância Magnética de casos especiais, autorizado pelo Complexo Regulador da SMS: terá como meta a disponibilização do uso de sedação em pacientes para a realização de 3 exames de ressonância magnética mês. Esta sedação contempla: R\$ 200,00 (anestesia) e R\$ 130,00 (anestésico) num total de R\$ 330,00 para cada exame de Ressonância Magnética sob sedação.

III.10. Indicadores e Metas dos Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência):

Item	Indicador	Meta Trimestral	Varição	Pontuação
1	Taxa de ocupação dos leitos de enfermaria clínica de retaguarda	≥ 80%	≥ 80%	10
			69% até 79%	08
			58% até 68%	05
			≤ 57%	03

III.11. Indicadores e Metas dos Leitos de Alto Risco da Rede Cegonha

Item	Indicador	Meta Trimestral	Varição	Pontuação
1	Taxa de ocupação dos leitos de alto risco da rede cegonha	≥ 80%	≥ 80%	10
			69 % até 79%	08
			58% até 68%	05
			≤ 57%	04

IV. Recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização

O valor anual máximo estimado para execução do presente convênio importa em até **R\$ 48.209.512,44** (Quarenta e oito milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.70 – 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 Vínculo – 01.300.71 e 02.09.70 – 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 Vínculo – 05.302.04, sendo:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 193
Próc.: 2020 028769-8
Simone Mondí Garbelini
Agente de Administração

Tabela 1 – Programação Orçamentária

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
Pós-Fixado			
1 - Alta Complexidade	1.128.572,49	13.542.869,88	41% Recurso Vinculado Federal e 59 % Tesouro Municipal
2 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação- FAEC	155.915,50	1.870.986,00	Recurso Vinculado Federal
3 - Incentivo para Procedimentos Prioritários.	31.855,80	382.269,60	Tesouro Municipal
Subtotal	1.316.343,79	15.796.125,48	
Pré-Fixado			
4 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.211.554,50 até 1.345.345,89	14.538.654,00 até 16.144.150,68	Recurso Vinculado Federal
5 - Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	587.464,60	7.049.575,20	Recurso Vinculado Federal
6 - INTEGRASUS	63.209,49	758.513,88	Recurso Vinculado Federal
7 - Rede de Urgência e Emergência (RUE)	300.000,00	3.600.000,00	Recurso Vinculado Federal
8 - Leitos de UTI adulto (Rede de Urgência e Emergência).	96.745,44	1.160.945,28	Recurso Vinculado Federal
9 - Leitos de UTI pediátrico (Rede de Urgência e Emergência).	8.795,04	105.540,48	Recurso Vinculado Federal
10 - Leitos de UTI adulto (Rede Cegonha).	17.590,08	211.080,96	Recurso Vinculado Federal
11 - Leitos de UTI neonatal (Rede Cegonha).	79.762,54	957.150,48	Recurso Vinculado Federal
12- Incentivo Projeto Nascer.	3.000,00	36.000,00	Tesouro Municipal
13-Incentivo Programa de Residência Médica em áreas estratégicas do SUS (Portaria nº 961, de 10/07/2015).	72.000,00	864.000,00	Recurso Vinculado Federal
14 - Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)	77.562,50	930.750,00	Recurso Vinculado Federal
15 - Incentivo de 4 Leitos de Gestação de Alto Risco da Rede Cegonha (Portaria nº 2203 de 20 de julho de 2018).	49.640,00	595.680,00	Recurso Vinculado Federal
Subtotal (Pré-fixado)	2.567.324,19 até 2.701.115,58	30.807.890,28 até 32.413.386,96	
Total (Pós e Pré-fixado)	3.883.667,98 até 4.017.459,37	46.604.015,76 até 48.209.512,44	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	194
Proc.:	2020.028759-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração	

Detalhamento dos Componentes da Programação Orçamentária:

Componentes Pós-Fixados:

- 1. Componente pós-fixado de Alta Complexidade:** será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, com limites físicos e orçamentários definidos, no valor anual de no máximo de R\$ 13.542.869,88 (Treze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) com média mensal de R\$ 1.128.572,49 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
- 2. Componente Pós-fixado de Procedimentos Estratégicos FAEC:** será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovado pela SMS/SES/MS e de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, ficando este procedimento condicionado a regulamentação do Ministério da Saúde, aos repasses financeiros e às Portarias vigentes. O valor médio correspondente a este componente é de R\$ 155.915,50 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) mensais.
- 3. Componente Incentivo para Procedimentos Prioritários:** trata-se de um incentivo financeiro aditivo em relação à tabela SIGTAP que será repassado a CONVENIADA a posteriori, pós-produção, aprovação e processamento, de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, respeitando os tetos estabelecidos na Tabela 2.

Para fazer jus aos incentivos, a instituição deverá seguir alguns critérios:

- 1º As agendas deverão ser disponibilizadas ao Complexo Regulador;
- 2º Os serviços deverão garantir o total de vagas (oferta), conforme Tabela 2;
- 3º Os atendimentos deverão ser garantidos, independentemente de recessos, férias, feriados prolongados e demais ausências.

Tabela 2 – Oferta de procedimentos prioritários:

Item	Descrição	Oferta Mensal	Valor Incentivo (R\$)	Teto Mensal (R\$)	Teto Anual (R\$)
1	Punção de próstata guiada por ultrassom	30	60,00/exame	1.800,00	21.600,00
2	Ecocardiografia transtorácica	120	39,94/exame	4.792,80	57.513,60
3	Radiologia Intervencionista (cateter)	15	225,00/cateter	3.375,00	40.500,00
4	Gastroduodenoscopia	100	96,32/exame	9.632,00	115.584,00
5	Colonoscopia	100	112,66/exame	11.266,00	135.192,00
6	Sedação para Ressonância Magnética de casos especiais, autorizado pelo Complexo Regulador da SMS.	3	330,00/sedação	990,00	11.880,00
Total				31.855,80	382.269,60



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: _____
Proc.: _____
2020 028759-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração

Componentes Pré-Fixados:

- 4. Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:** O item Média Complexidade terá por base de pagamento mensal o intervalo compreendido entre R\$ 1.211.554,50 (piso) e R\$ 1.345.345,89 (teto), conforme produção faturada, lançada no sistema SIA/SIHD/SUS, auditada pelo Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria e autorizada pela CONVENENTE, com limites físicos e orçamentários definidos no valor máximo anual de R\$ 16.144.150,68 (Dezesseis milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e oito reais). Cálculos estimados com base na média da produção desse componente no período de janeiro a dezembro de 2019.
- 5. Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC):** está vinculado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em acordo com a Portaria nº 2.925/GM/MS, de 2017, ou outras que vierem a substituí-la.
- 6. Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS:** O pagamento está vinculado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em acordo com as Portarias vigentes.

Os valores financeiros dos componentes pré-fixados serão repassados ao hospital mensalmente, obedecidos aos critérios de cada item.

Análise e comprovação do desempenho das metas quantitativas da média complexidade e metas qualitativas

As avaliações serão realizadas trimestralmente. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho que consistirá na média final da pontuação das metas apuradas nos três meses. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com o percentual de cumprimento das metas. O percentual do pagamento do valor variável está definido na Tabela 3.

O valor do recurso financeiro a ser repassado referente à soma dos itens 4, 5 e 6 será pago da seguinte maneira:

Metas Trimestrais	Distribuição Percentual	Valor Financeiro Trimestral Estimado (R\$)
Valor fixo	90%	De R\$ 5.028.017,19 a R\$ 5.389.253,95
Valor variável	10%	De R\$ 558.068,58 a R\$ 598.805,99
Total	100%	De R\$ 5.586.685,77 a R\$ 5.988.059,94

O valor fixo será pago integralmente e o valor variável condicionado ao desempenho no atingimento das metas quantitativas da média complexidade e qualitativas definidas no Documento Descritivo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: _____	196
Proc.: _____	2020 028769-8
Simone Mondí Garbelini Agente de Administração	

Tabela 3 – Distribuição percentual de referência para o desconto do valor variável

Faixa de Desempenho	Percentual de desconto
0 a 49 pontos	20 %
50 a 69 pontos	15 %
70 a 84 pontos	10 %
85 a 94 pontos	5 %
95 a 100 pontos	0 %

- 7. Incentivo Porta de Entrada Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE):** o incentivo para Prestadores considerados como porta de entrada hospitalar de urgência conforme definido no capítulo II da Portaria nº 2.395 de 11/10/2011, Deliberação CIB – 85, de 30-11-2012, Portaria nº 71, de 09/01/2014. O incentivo de custeio para prestadores considerados como porta de entrada hospitalar de urgência será repassado mensalmente e está vinculado ao repasse pelo Ministério da Saúde ao município.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento da Porta de Entrada Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 4.

Tabela 4 – Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores da Porta de Entrada Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
26 a 30 pontos	100%	900.000,00
16 a 25 pontos	80%	720.000,00
≤ 15 pontos	50%	450.000,00

- 8. Leitos de UTI adulto da Rede de Urgência e Emergência:** trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto, dentro da rede de urgência e emergência.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Adulto da Rede de Urgência e Emergência discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: _____
Proc.: _____
2020.028759-8
Simone Monti Garbelini Agente de Administração

nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 5.

Tabela 5 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Adulto da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100%	290.236,32
5 a 7 pontos	80%	232.189,06
≤ 4 pontos	50%	145.118,16

9. Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI pediátrico, dentro da rede de urgência e emergência.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 6.

Tabela 6 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100%	26.385,12
5 a 7 pontos	80%	21.108,10
≤ 4 pontos	50%	13.192,56

10. Leitos de UTI adulto (Rede Cegonha): trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto da Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Adulto da Rede Cegonha discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	198
Proc.:	2020 028759-8
Simone Mondí Carbelini Agente de Administração	

dos três meses subseqüentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 7.

Tabela 7 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Adulto da Rede Cegonha

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100%	52.770,24
5 a 7 pontos	80%	42.216,19
≤ 4 pontos	50%	26.385,12

11. Leitos de UTI Neonatal (Rede Cegonha): trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI neonatal Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subseqüentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 8.

Tabela 8 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Neonatal (Rede Cegonha).

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100%	239.287,62
5 a 7 pontos	80%	191.430,10
≤ 4 pontos	50%	119.643,81

12. Incentivo Projeto Nascer: trata-se de incentivo que será repassado a CONVENIADA para o atendimento de consultas de pré-natal às gestantes que fazem seguimento na rede municipal de saúde, a partir da 36ª semana de gestação, visando estabelecer vínculo com a gestante onde será realizado o parto. Trata-se de um incentivo pós-fixado que será repassado a CONVENIADA, a posteriori, pós-produção, aprovação e processamento, de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE. Foi estipulado um incentivo financeiro no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por consulta realizada. O valor médio correspondente a este componente é de R\$ 3.000,00 (três mil e reais) mensais, equivalente a 300 consultas mensais, perfazendo uma estimativa anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 13. Incentivo Programa de Residência Médica:** trata-se de incentivo relacionado à Portaria nº 961 de 10 de julho de 2015, que estabelece recursos aos Estados e Municípios referente ao incentivo financeiro de custeio mensal destinado à entidades públicas, estabelecimentos hospitalares privados e respectivos Programas de Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

O pagamento referido nesta Portaria está vinculado ao repasse pelo Ministério da Saúde ao Município. O valor anual estimado é de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

- 14. Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)**

– trata-se de um incentivo de custeio diferenciado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 2.395 de 11/10/2011 e Portaria nº 3.256 de 29/12/2016, referente a habilitação e à qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 71/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014. O repasse dos recursos financeiros à CONVENIADA estará vinculado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos leitos de enfermaria clínica de retaguarda discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 9.

Tabela 9 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho da meta dos Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100%	232.687,50
5 a 7 pontos	80%	186.150,00
≤ 4 pontos	50%	116.343,75

- 15. Incentivo de 4 Leitos de Gestaç o de Alto Risco da Rede Cegonha.** Trata-se de um incentivo de custeio diferenciado de acordo com os crit rios estabelecidos pela Portaria GM/MS n  2.203 de 20/07/2018, referente ao custeio de quatro leitos de Gestaç o de Alto Risco previstos no Plano de A o da Rede de Cegonha do Estado de S o Paulo, conforme Portaria GM/MS n  2.785, de 19/11/2013. O repasse dos recursos financeiros   CONVENIADA estar  vinculado ao repasse do Minist rio da Sa de ao Fundo Municipal de Sa de.



Folha: _____	200
Proc.: _____	2020 028759-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos leitos de gestação de alto risco, discriminadas no Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 10.

Tabela 10 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho da meta dos Leitos de Gestação de Alto Risco (Rede Cegonha)

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral R\$
8 a 10 pontos	100%	148.920,00
5 a 7 pontos	80%	119.136,00
≤ 4 pontos	50%	74.460,00

Nota 2: Na competência em que houver atraso no pagamento, o gestor não procederá aos descontos determinados pela avaliação do prestador.


Do Prazo

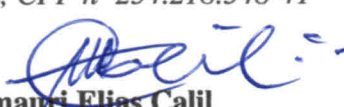
O Documento Descritivo é parte integrante do Convênio tendo a mesma validade do ajuste, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

Ribeirão Preto, 09 de dezembro de 2020.


Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde Substituta


Daniel de Siqueira Maziero
Chefe da Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria, CPF nº 187.785.628-21


Márcia Eiko Harada
Contadora, CPF nº 254.218.548-41


Amauri Elias Calil
Provedor do Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto



Folha: _____
Proc.: _____
2020 028759-8
Simone Monti Garbelini Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Convênio nº 20/2020

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O acompanhamento da execução financeira será realizado através da análise das informações estabelecidas pela SECRETARIA, de acordo com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e disponibilizadas mensalmente pelo Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia De Ribeirão Preto - HOSPITAL, através da Prestação de Contas Mensal.

O HOSPITAL deverá apresentar mensalmente à SECRETARIA, os documentos abaixo relacionados, até o último dia de cada mês **subsequente ao mês de referência:**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751/14;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- c) Comprovante de Regularidade perante o FGTS, além do provisionamento de férias, 13º salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do convênio (no formato PDF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) GFIP Mensal;
- f) Extratos bancários das contas correntes e aplicações financeiras, demonstrando a origem e aplicação dos recursos com a devida conciliação bancária;
- g) Relação das despesas pagas devidamente relacionadas por ordem cronológica de pagamento em planilha;
- h) As Notas Fiscais deverão estar digitalizadas com respectivos comprovantes de pagamento (A Instrução Normativa 01/2020 do TCE -SP indica a obrigatoriedade da indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem e o valor pago);
- i) Declaração informando que está em dia com os débitos trabalhistas e está seguindo a NR32 e/ou normas que vierem a complementá-la ou substituí-la;
- j) TERMO DE RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL, atestando a veracidade das informações enviadas;
- k) Relação nominal dos funcionários mantidos com CPF e/ ou CNPJ (se for o caso), indicando suas funções;
- l) Folha de Pagamento e resumo geral além do comprovante de transferência bancária;
- m) Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, para compor a Prestação de Contas Mensal.



Folha: _____
Proc.: _____
1020 02875 9-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Todos os documentos acima descritos integram a prestação de contas mensal e deverão ser entregues em mídia digital ou pen drive no setor de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA dentro do prazo estabelecido;

A entrega parcial ou a não entrega dos documentos da prestação de contas mensal caracteriza descumprimento de cláusula contratual e o HOSPITAL ficará sujeita às penalidades previstas no Convênio

As despesas devem estar de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado.

Poderão ser glosadas pela SECRETARIA as despesas que não se enquadrarem no objeto do Convênio, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com o HOSPITAL.

2. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS COM RECURSOS HUMANOS

Os recursos públicos financeiros repassados poderão ser utilizados para o pagamento das despesas, desde que expressamente previstas no Programa de Trabalho, observando-se que o pagamento de encargos e/ou benefícios trabalhistas são restritos ao período de atividades profissionais desempenhadas para a execução do Convênio.

2.1. DESPESAS PERMITIDAS COM RECURSOS HUMANOS

- a) Salários dos funcionários, conforme proposta de trabalho aprovada;
- b) 13º Salário;
- c) 1/3 de Férias;
- d) Descanso Semanal Remunerado;
- e) Aviso Prévio;
- f) Rescisão Contratual referente a direitos trabalhistas;
- g) Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio, nas restritas hipóteses de aquisição do direito por força de decisão judicial em processo de conhecimento, ou oriundo de Acordo Coletivo do Trabalho ou Convenção Coletiva do Trabalho;
- h) Adicional Noturno;
- i) Pagamento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Sociais, restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do Convênio;
- j) INSS;
- k) FGTS;
- l) FGTS Rescisório (GRRF) acompanhado do Demonstrativo de Recolhimento do Trabalhador;



Folha: _____	203
Proc.: _____	2020.028759-8
Simone Mondí Garbelini Agente de Administração	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- m) IRRF sobre Salário;
- n) PIS sobre folha de pagamento;
- o) Horas Extras desde que devidamente justificadas e autorizadas pela SECRETARIA; Contribuição Sindical;
- p) Contribuição Confederativa;
- q) Despesas com cursos de formação ou capacitação;
- r) Pagamento de Benefícios Trabalhistas restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do presente convênio, previstos em convenção sindical;
- s) Vale-transporte, desde que seja retido do funcionário o percentual autorizado em acordo coletivo, na falta deste, deverá ser de 6% (Deverá também estar acompanhado da relação fornecida pela empresa de transporte coletivo na qual constem os valores e nomes dos funcionários – Relatório Detalhado de Pedido);
- t) Auxílio-creche, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria;
- u) Seguro de Vida em grupo, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
- v) Cesta Básica, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
- w) Vale-alimentação/Refeição, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados.
- x) Outros benefícios que sejam concedidos a todos os empregados do HOSPITAL, com o objetivo de manter a isonomia, previstos no plano de trabalho.

3. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO

3.1 A CONTRATADA FICA PROIBIDA DE REALIZAR

- a) Despesas em data e competência anterior ao início da vigência do convênio, bem como efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, sem prévia autorização da SECRETARIA;
- b) Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam na proposta de trabalho;
- c) Pagamentos referentes à Acúmulo de função;
- d) Pagamentos referentes à Ação Trabalhista anterior ao Convênio;
- e) Contribuições a Entidade de Classe;
- f) Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, incluindo guloseimas, lanches, refeições e contratação de serviço de buffet, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em convenção sindical;
- g) Despesas de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;



Folha: _____	204
Proc.: _____	2020 018759-8
Simone Mondini Garbelini Agente de Administração	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- h) Serviços de frete/logística;
- i) Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
- j) Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas bancárias, tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- k) Transferência de recursos financeiros, a qualquer título, a terceiros;
- l) Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- m) Pagamento a servidores da administração pública federal, estadual e municipal
- n) Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da Instituição, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
- o) Contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A CONTRATADA deverá apresentar a Prestação de Contas Anual, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas vigente, até o dia **31 de janeiro** do ano subseqüente, constando os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento ao Secretário da Saúde com a relação dos documentos apresentados;
- b) Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, do HOSPITAL;
- c) Certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria do HOSPITAL, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;
- d) Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal do HOSPITAL.



Folha: _____
Proc.: _____
3020 028759-8
Simone Mondr Garbellini Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- e) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- f) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pelo HOSPITAL para os fins estabelecidos no Convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;
- g) Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;
- h) Demais demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- i) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis
- j) Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do Convênio, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso) e os valores globais despendidos no período;
- k) Demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;
- l) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- m) Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- n) Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras do HOSPITAL com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;
- o) Declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal do HOSPITAL, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, “caput”, da Constituição Federal;
- p) Relação de bens móveis e /ou imóveis adquiridos com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso: ou declaração negativa, caso não haja aquisição;



Folha: _____
Proc.: _____
1020 028759-8
Simone Mondí Garbelini Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- q) Certidão Negativa de INSS; FGTS e PIS/PASEP;
- r) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- t) Estatuto Social;
- u) Ata da posse da nova diretoria;
- v) Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo não utilizado, no final da vigência do Convênio.
- w) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-17

Outros documentos poderão ser solicitados pela SECRETARIA, para compor a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As atualizações das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP podem alterar os documentos contidos neste item.

Todos os documentos da prestação de contas anual deverão ser entregues pelo HOSPITAL em mídia digital ou pen drive e impresso no setor de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA dentro do prazo estabelecido. Documentos que não estiverem disponíveis até a data prevista da prestação de contas deverão ser substituídos por Declaração e encaminhados posteriormente até o prazo máximo de 30 de abril.

A renovação do Convênio e sua manutenção estão condicionados a aprovação da Prestação de Contas Anual pela SECRETARIA.

5. DA GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados ao Convênio, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados sob a responsabilidade do HOSPITAL por **10 (dez) anos** após o trânsito em julgado da matéria, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

O HOSPITAL deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SECRETARIA.



Folha: 207
Proc.: 2020 028759-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo


Secretaria da Administração


O presente anexo, parte integrante do Convênio, poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde.

Ribeirão Preto, 09 de dezembro de 2020.


Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde Substituta


Daniel de Siqueira Maziero
Chefe da Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria
CPF nº 187.785.628-21


Márcia Eiko Harada
Contadora
CPF nº 254.218.548-41


Amauri Elias Calil
Provedor do Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto